

- Geórgia Bueno - **Suplente**.

**Parágrafo único.** Os mandatos dos conselheiros serão de 02 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.458, de 26 de julho de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

**DECRETO Nº 1476,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar TÂNIA MARIA VIEIRA SAID, matrícula nº. 173045-6**, do cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de julho de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

**DECRETO Nº 1478,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar FAUSTO MARIANO GONÇALVES, matrícula n.º 826251-2**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Convênios, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

**DECRETO Nº 1479,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, WILSON GERALDO SUGAI, matrícula nº. 834726-1**, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Prefeito, símbolo DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de julho de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1480,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar GERIVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 677078-2**, do cargo, em comissão, de *Gerente Financeiro e Contábil do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de julho de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

**DECRETO Nº 1481,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 682128-1**, do cargo, em comissão, de *Diretor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de julho de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

---

**DECRETO Nº 1507,**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Municipal n.º 4.526/71, Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 3.140.979-9/2007, de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parcelamento "**RESIDENCIAL BUENA VISTA II**", com área total a parcelar de 94.121,25m<sup>2</sup> (noventa e quatro mil, cento e vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia, parte integrante da Fazenda Salinas, localizada às margens da BR-060, confrontando com as Chácaras Salinas e Chácara São Geraldo, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de Lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

**Art. 2º** O loteamento será composto de:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	94.121,25m <sup>2</sup>	= 100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	94.121,25m <sup>2</sup>	= 100,000%

**1. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:**

Total de Quadras:	6,5
Números de lotes:	188
Área mínima de Lote:	325,00m <sup>2</sup>
Fronte mínima:	9,00m
Total da área dos 188 lotes:	50.724,67m <sup>2</sup> = 53,762%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	11.291,99m <sup>2</sup> = 11,889%
Total das Áreas Públicas:	43.896,58m <sup>2</sup> = 46,678%
Sistema Viário:	29.604,50m <sup>2</sup> = 31,451%

**Art. 3º** As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

<b>APM - 9: EQUIPAMENTO URBANO</b>	-	4.885,59m <sup>2</sup> = 5,191%
Fronte para a Rua Salinas 1	-	46,29 + D= 16,073(A=1628'12" - R=56,50m)
Fundo, confrontando com a Rua Salinas 3	-	16,50 + D= 22,209(A=2971'5'10" - R=43,50) + 24,80m
Lado direito, confrontando com a Rua Salinas 2	-	54,93m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Salinas 1	-	D= 50,483(A=13726'16" - R=21,209m)
1º Chanfrado - Rua Salinas 1 c/ Rua Salinas 2	-	D= 17,986(A=128'00'47" - R=8,050m)
2º Chanfrado - Rua Salinas 3 c/ Rua Salinas 2	-	D= 12,566(A=90'00'00" - R=8,00m)
<b>APM - 10: ESCOLA DE 1º GRAU</b>	-	9.406,40m <sup>2</sup> = 9,994%
Fronte para a Rua Salinas 1	=	69,96m
Fundo, confrontando com a Rua Salinas 3	=	66,78m
Lado direito, confrontando com a Av. Porto Salinas	=	124,07m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Salinas 2	=	80,40m
1º Chanfrado - Rua Salinas 1 c/ Av. Porto Salinas	-	D= 17,970(A=128'00'47" - R=8,00m)
2º Chanfrado - Av. Porto Salinas c/ Rua Salinas 3	-	D= 13,667(A=97'55'12" - R=8,00m)
3º Chanfrado - Rua Salinas 2 c/ Rua Salinas 3	-	D= 12,566(A=90'00'00" - R=8,00m)
4º Chanfrado - Rua Salinas 1 c/ Rua Salinas 2	-	D= 6,062(A=43'25'03" - R=8,00m)

**Art. 4º** Em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei Complementar n.º 031/94, no loteamento "RESIDENCIAL BUENA VISTA II", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

-Zona de Proteção Ambiental - Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

-Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), Art. 55, inciso III: para as demais quadras e áreas públicas.

**Parágrafo único.** Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** Conforme Art. 3º, inciso I e II e Art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, o Município implantará a infra-estrutura do loteamento, assim discriminadas:

- rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- abertura de vias de circulação;
- demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem;
- obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

**Art. 6º** É obrigatório a comunicação oficial às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1808,**  
**DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS, MATRÍCULA n.º. 687286-1**, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo FGC*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 04 de julho de 2008.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIAS

**AMMA**

**PORTARIA Nº 068/2008**

*Nomeia e empossa servidor do quadro interno da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n.º 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

I - **Nomear** o servidor **JEFERSON PIRES MENDONÇA**, matrícula 868728-01, para exercer o cargo de Chefe do Parque Sulivan Silvestre (Vaca Brava) da Administração de Unidades de Conservação da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **a partir de 18 de junho de 2008.**

III - Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA**, aos 18 dias do mês de junho de 2008.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior  
Presidente da AMMA